



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0000520241212000144

1. Descrição da Necessidade da Contratação

A necessidade da contratação de uma empresa especializada em planejamento tributário para o Município de Jaguaribe/CE se fundamenta na busca por soluções eficientes e legais para a redução do ônus tributário previdenciário. Este desafio representa um problema significativo para a administração municipal, uma vez que a carga tributária previdenciária impacta diretamente as finanças públicas, limitando a capacidade de investimento em outras áreas prioritárias como saúde, educação e infraestrutura.

Sob a perspectiva do interesse público, é essencial que o Município de Jaguaribe/CE optimize seus recursos financeiros através da identificação e implementação de práticas legais de planejamento tributário. Isso não apenas permitirá uma alocação mais eficiente dos recursos, mas também fortalecerá o equilíbrio fiscal do município, aumentando sua capacidade de investimento e melhorando a qualidade dos serviços públicos oferecidos à comunidade.

Considerando os princípios regidos pela Lei 14.133 de 2021, principalmente os de eficiência, interesse público e economicidade, a realização de um diagnóstico preciso por uma empresa especializada se mostra não apenas necessária, mas fundamental para assegurar a gestão responsável e a utilização adequada das verbas públicas do município. Esta contratação visa não apenas a economia financeira imediata, mas também a promoção de práticas de gestão fiscal sustentáveis e responsáveis, garantindo a eficácia e eficiência das operações financeiras do município a longo prazo.

2. Área requisitante

Área requisitante	Responsável
Fundo Municipal de Educação e Cultura	Mateus de Assis Santos

3. Descrição dos Requisitos da Contratação

A presente seção tem como objetivo a descrição detalhada dos requisitos necessários e fundamentais para a contratação de uma empresa especializada em planejamento





tributário. Tais requisitos são elaborados levando em consideração critérios de sustentabilidade, alinhando-se às regulamentações vigentes e assegurando padrões mínimos de qualidade e desempenho.

- **Requisitos Gerais:**

- A empresa contratada deve possuir comprovada experiência em planejamento tributário e em procedimentos de análise e otimização da carga tributária, especificamente no setor público.
- A prestação do serviço deve ser realizada por profissionais qualificados, com formação superior em áreas relacionadas, como Direito Tributário, Ciências Contábeis ou Economia, e com registro profissional válido.
- Os serviços devem ser executados no município de Jaguaribe, com reuniões presenciais periódicas ou sempre que solicitado pela Administração Municipal.

- **Requisitos Legais:**

- A empresa deve estar regularmente constituída, com toda a documentação fiscal, trabalhista e previdenciária atualizada, conforme exigências da legislação aplicável.
- Deve comprovar a inexistência de registros impeditivos em cadastros oficiais que restrinjam sua participação em licitações e contratações públicas.

- **Requisitos de Sustentabilidade:**

- Adotar práticas que garantam a minimização de impactos ambientais, principalmente no que se refere ao uso de papel e consumo de energia durante a execução dos serviços.
- Privilegiar a utilização de soluções e tecnologias digitais que reduzam a necessidade de deslocamentos, contribuindo para a redução de emissões de carbono.

- **Requisitos da Contratação:**

- O diagnóstico de planejamento tributário deve abranger a totalidade das receitas e despesas do município, buscando uma análise abrangente e detalhada das oportunidades de redução de encargos.
- Devem ser fornecidos relatórios periódicos e finais, incluindo propostas de ação, impactos financeiros estimados e análise de viabilidade das medidas apresentadas.
- Os serviços devem ser concluídos dentro do prazo estabelecido no contrato, sem prejuízo à qualidade e à abrangência do trabalho entregue.

Concluindo, os requisitos estabelecidos visam garantir que a contratação da empresa especializada atenda plenamente à necessidade de otimização dos encargos previdenciários do Município de Jaguaribe/CE. Os aspectos técnicos, legais e de sustentabilidade descritos são essenciais para assegurar a eficácia, legalidade e transparência deste processo, evitando especificações excessivas que possam comprometer a competitividade e o interesse público na licitação futura.

4. Levantamento de mercado

O levantamento de mercado para a contratação de empresa especializada na





realização de diagnóstico de planejamento tributário com o intuito de reduzir o ônus tributário previdenciário do Município de Jaguaribe/CE revela as seguintes soluções de contratação disponíveis entre fornecedores e órgãos públicos:

- Contratação direta com o fornecedor: Trata-se da celebração de contrato diretamente com empresas especializadas no serviço desejado, após pesquisa e análise de capacidade técnica e de preços praticados no mercado.
- Contratação através de terceirização: Consiste na utilização de intermediários para obtenção do serviço, onde empresas terceirizadas realizam o gerenciamento e execução do diagnóstico tributário.
- Formas alternativas de contratação: Incluem a utilização de consórcios ou parcerias com outros municípios ou entidades públicas que buscam economias de escala e expertise compartilhada na área tributária.

Após a análise das opções existentes, a solução mais adequada para atender as necessidades da presente contratação é a contratação direta com o fornecedor. Esta abordagem permite uma seleção criteriosa de empresas com expertise comprovada no planejamento tributário, garantindo que o município obtenha os melhores resultados e práticas alinhadas ao interesse público e às diretrizes do planejamento estratégico municipal.

5. Descrição da solução como um todo

A solução proposta para a Prefeitura Municipal de Jaguaribe/CE consiste na contratação de uma empresa especializada em planejamento tributário com foco na redução legal dos encargos previdenciários. Esta solução abrange um diagnóstico completo do cenário atual e a implementação de um conjunto de sistemas legais que possibilitarão a diminuição significativa do ônus previdenciário, respeitando a legislação vigente.

O objeto da contratação é a prestação de serviços por uma empresa que possua expertise técnica e experiência comprovada na área de planejamento tributário. A proposta envolve as seguintes etapas:

- Análise detalhada dos processos financeiros e tributários atuais relacionados às obrigações previdenciárias da prefeitura.
- Identificação de áreas de possível otimização e redução de tributos dentro dos parâmetros legais.
- Desenvolvimento de estratégias personalizadas para a realidade do município, respeitando as diretrizes estabelecidas pela legislação tributária brasileira.
- Implementação de medidas que garantam a conformidade legal e a eficiência econômica, maximizando as economias advindas da redução de encargos previdenciários.
- Treinamento dos servidores municipais pertinentes para assegurar a continuidade da gestão eficiente e sustentável pós-implementação.

A justificativa para a escolha desta solução como a mais adequada existente no mercado baseia-se no potencial de proporcionar uma economia imediata e duradoura





para os cofres públicos municipais. Ademais, a contratação de uma empresa com comprovada competência técnica assegura que o diagnóstico e as recomendações serão elaborados de maneira precisa e efetiva, reduzindo riscos financeiros futuros e garantindo um alinhamento completo com a legislação em vigor, conforme preconizado pela Lei 14.133.

6. Estimativa das quantidades a serem contratadas

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.
1	EMPRESA ESPECIALIZADA EM PLANEJAMENTO TRIBUTÁRIO DOS FATOS GERADOS, COM O INTUITO DE REDUZIR DE FORMA LEGAL O ONÚS TRIBUTÁRIO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO	1,000	Serviço

Especificação: EMPRESA ESPECIALIZADA EM PLANEJAMENTO TRIBUTÁRIO DOS FATOS GERADOS, COM O INTUITO DE REDUZIR DE FORMA LEGAL O ONÚS TRIBUTÁRIO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO

7. Estimativa do valor da contratação

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
1	EMPRESA ESPECIALIZADA EM PLANEJAMENTO TRIBUTÁRIO DOS FATOS GERADOS, COM O INTUITO DE REDUZIR DE FORMA LEGAL O ONÚS TRIBUTÁRIO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO	1,000	Serviço	28.666,67	28.666,67

Especificação: EMPRESA ESPECIALIZADA EM PLANEJAMENTO TRIBUTÁRIO DOS FATOS GERADOS, COM O INTUITO DE REDUZIR DE FORMA LEGAL O ONÚS TRIBUTÁRIO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO

Deste modo, como tendo como parâmetro as pesquisas de preços realizadas, tem-se que o valor médio estimado, conforme dados demonstrados acima, totalizam a monta de R\$ 28.666,67 (vinte e oito mil, seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos)

8. Justificativas para o parcelamento ou não da solução

Conforme a Lei nº 14.133/2021, o parcelamento do objeto nas licitações é incentivado para aumentar a competitividade e assegurar a eficiência econômica. No entanto, para a contratação objeto deste ETP, decidiu-se que não será realizado parcelamento. A seguir, detalhamos as justificativas para essa decisão:

- Avaliação da Divisibilidade do Objeto: O serviço de diagnóstico de planejamento tributário previdenciário não é tecnicamente divisível sem comprometer sua funcionalidade e os resultados pretendidos. A integração e a coesão da análise tributária são essenciais para alcançar a redução do ônus previdenciário de forma eficaz.
- Viabilidade Técnica e Econômica: A divisão deste serviço acarretaria em dificuldades na coordenação das atividades e na consistência dos resultados. Isso poderia comprometer a qualidade e eficácia do planejamento tributário a ser implementado.





- Economia de Escala: O parcelamento do serviço não resultaria em economia de escala. Pelo contrário, dividir o serviço em partes poderia aumentar os custos administrativos e operacionais, superando assim os benefícios da divisão.
- Competitividade e Aproveitamento do Mercado: A natureza especializada do serviço exige empresas com elevado nível de expertise, que conseguem mais competitividade entregando um serviço completo e coeso. A fragmentação poderia restringir a participação de empresas maiores e mais capacitadas.
- Decisão pelo Não Parcelamento: Considerando que o não parcelamento evita prejuízos, como a perda de economia de escala e a potencial fragmentação da estratégia tributária, justificamos a decisão com base nesses critérios.
- Análise do Mercado: O mercado de consultoria tributária opera de forma integrada e consagrada à prestação completa do serviço. A divisão em partes poderia não estar alinhada às práticas do setor, comprometendo a eficácia e qualidade do serviço final.
- Consideração de Lotes: Para esse serviço, mesmo considerando aquisição em grande volume, a divisão em lotes traria mais obstáculos do que benefícios devido à interdependência das atividades de diagnóstico e planejamento tributário.

Assim, a decisão de não parcelar o serviço foi fundamentada em análises técnicas e econômicas detalhadas, assegurando o alinhamento com as normativas vigentes para garantir a transparência e eficácia do processo.

9. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

Este processo de contratação está plenamente alinhado com o Plano de Contratações Anual da Prefeitura Municipal de Jaguaribe, conforme registrado sob o número 07443708000166-0-000003/2024 para o exercício financeiro de 2024. A contratação de uma empresa especializada em planejamento tributário para a realização de diagnóstico de planejamento tributário, com o objetivo de reduzir o ônus previdenciário do município de Jaguaribe/CE, está em consonância com as diretrizes e prioridades estabelecidas no referido plano.

- A iniciativa atenderá à necessidade de promover a eficiência fiscal e sustentabilidade financeira, sendo uma das diretrizes estratégicas destacadas no planejamento do município.
- A contratação visa a otimização dos recursos financeiros municipais, permitindo a realocação de economias para áreas prioritárias, fortalecendo a capacidade de investimento do município.
- O diagnóstico a ser realizado pela empresa contratada está diretamente relacionado à melhoria da gestão fiscal do município, em linha com os objetivos traçados no planejamento anual.
- O presente processo também reforça a busca por soluções inovadoras e econômicas na administração tributária municipal, promovendo o desenvolvimento sustentável de Jaguaribe.

A escolha desta contratação veio ao encontro das diretrizes do planejamento estratégico municipal, garantindo que as ações administrativas adotem práticas socialmente responsáveis e tecnicamente viáveis, conforme as necessidades



identificadas no planejamento anual da entidade.

O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual, exercício de , conforme detalhamento a seguir:

ID PCA no PNCP: 07443708000166-0-000003/2024

Data de publicação no PNCP: 30/12/2023

ID do item no PCA	Classe/Grupo
-------------------	--------------

10. Resultados pretendidos

Com a contratação da empresa especializada em planejamento tributário, o Município de Jaguaribe/CE espera alcançar os seguintes resultados:

- Redução efetiva e legal do ônus tributário previdenciário, resultando em uma economia significativa para os cofres públicos.
- Otimização dos recursos financeiros do município, possibilitando que as economias geradas sejam realocadas para outras áreas prioritárias, como saúde, educação e infraestrutura.
- Aprimoramento das práticas de gestão tributária, assegurando maior eficiência e sustentabilidade a longo prazo no âmbito fiscal do município.
- Fortalecimento do equilíbrio fiscal, melhorando a capacidade de investimento do município e a qualidade dos serviços públicos ofertados à população.
- Conformidade e alinhamento com as diretrizes do planejamento estratégico municipal, favorecendo a eficiência fiscal e a governança dos recursos públicos.

Esses resultados, fundamentados na legalidade e nas melhores práticas de gestão tributária, contribuirão significativamente para a melhoria da saúde fiscal de Jaguaribe/CE, conforme preceitos da Lei 14.133/2021.

11. Providências a serem adotadas

Para garantir a execução eficaz e eficiente do processo de contratação, a entidade adota as seguintes providências:

- Análise aprofundada das propostas apresentadas pelas empresas especializadas em planejamento tributário, assegurando que os serviços ofertados atendam aos requisitos técnicos e legais exigidos.
- Estabelecimento de um cronograma detalhado para acompanhamento de todas as etapas do processo de contratação, desde a abertura até a assinatura do contrato.
- Designação de uma equipe multidisciplinar composta por especialistas nas áreas de tributação, finanças e jurídico para supervisionar todo o processo e o cumprimento dos objetivos de redução tributária.
- Capacitação dos servidores envolvidos no processo de fiscalização e gestão contratual para garantir o entendimento completo das diretrizes e práticas tributárias a serem implementadas.





- Implementação de mecanismos de monitoramento e avaliação contínua das atividades da empresa contratada, garantindo a qualidade e efetividade dos serviços de planejamento tributário prestados.
- Planejamento de ações de comunicação interna para manter os stakeholders informados sobre o progresso e resultados da contratação.
- Realização de auditorias e revisões periódicas nos processos e resultados gerados, assegurando o alinhamento das práticas às metas fiscais e orçamentárias da prefeitura.

12. Justificativa para adoção do registro de preços

A decisão de não adotar o sistema de registro de preços para a contratação da empresa especializada em planejamento tributário para o Município de Jaguaribe/CE está respaldada nos princípios e dispositivos da Lei 14.133/2021. Considerando as características específicas do objeto da contratação, que é um serviço altamente especializado e de natureza singular, a utilização do registro de preços não é adequada pelas seguintes razões:

- A especificidade e complexidade do serviço de diagnóstico de planejamento tributário tornam inviável a padronização necessária para o registro de preços. Este tipo de serviço exige análises customizadas e soluções específicas para a realidade fiscal do município.
- O registro de preços é mais apropriado para aquisições de bens e serviços comuns, onde há recorrência e a possibilidade de definição de quantitativos máximos e mínimos previamente, o que não se aplica ao serviço em questão, que será contratado em quantidade única.
- A previsibilidade dos resultados esperados e a necessidade de adequação das soluções às legislações vigentes inviabilizam a adoção de preços registrados, uma vez que as variáveis envolvidas no diagnóstico tributário são dinâmicas e podem requerer ajustes contínuos.
- Conforme o Art. 82 da Lei 14.133/2021, que regula o sistema de registro de preços, este é mais adequado para situações onde há fornecimento contínuo ou frequente, o que não é o caso desta contratação pontual e específica.
- A natureza técnica do serviço demanda uma avaliação criteriosa das propostas, priorizando-se a qualidade e a especialização sobre a mera comparação de preços, o que não compatibiliza com o julgamento habitual no sistema de registro de preços.

Deste modo, opta-se por não adotar o sistema de registro de preços, garantindo que a contratação atenda de forma mais precisa e eficiente às necessidades específicas do Município de Jaguaribe/CE, em alinhamento com os princípios da eficiência, economicidade e interesse público previstos na Lei 14.133/2021.

13. Da vedação da participação de empresas na forma de consórcio

A participação de empresas na forma de consórcio para esta contratação está vedada,





conforme estabelecido pela legislação vigente. Essa decisão baseia-se na análise das regras estabelecidas na Lei nº 14.133/2021, que orienta sobre a implementação de consórcios e suas restrições contextuais. A seguir, são apresentadas as justificativas para essa vedação:

- A complexidade e especificidade do objeto em questão demandam que a experiência e expertise sejam demonstradas de maneira integral por cada fornecedor individualmente, garantindo um controle mais rigoroso sobre as competências técnicas oferecidas;
- O processo envolve sigilo e proteção de dados sensíveis relacionados ao planejamento tributário do município, favorecendo a contratação de uma única empresa para assegurar a confidencialidade e a segurança das informações;
- A decisão visa evitar dificuldades adicionais no gerenciamento do contrato que poderiam decorrer da necessidade de coordenar múltiplas entidades em um consórcio, priorizando a eficiência e a clareza nas responsabilidades executivas;
- A contratação direta de uma única empresa minimiza os riscos de divergências internas de coordenação que são intrínsecas à formação consorciada, facilitando assim a fiscalização e o acompanhamento do cumprimento das obrigações contratuais;
- A opção por não permitir a forma de consórcio encontra respaldo nos princípios de eficiência, economicidade e razoabilidade dispostos na Lei nº 14.133/2021, assegurando uma contratação mais ágil e alinhada ao interesse público.

Portanto, a administração pública opta por vedar a participação de consórcios para a realização deste diagnóstico de planejamento tributário, assegurando que os objetivos do projeto sejam atingidos de maneira eficiente e eficaz.

14. Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras

No contexto da contratação de uma empresa para a realização de diagnóstico de planejamento tributário visando a redução do recolhimento previdenciário do Município de Jaguaribe/CE, os impactos ambientais são considerados mínimos, uma vez que a natureza do serviço é essencialmente consultiva e analítica, sem envolvimento direto em atividades físicas ou intervenções no meio ambiente. No entanto, é importante adotar boas práticas sustentáveis na condução dos trabalhos para garantir a responsabilidade ambiental e social durante a execução do contrato. Desta forma, os possíveis impactos e suas respectivas medidas mitigadoras são descritos a seguir:

- **Uso de recursos naturais:** O consumo de papel, energia elétrica e outros recursos durante as atividades de análise e execução do contrato pode ter um impacto ambiental cumulativo se não for gerido adequadamente.

Medida Mitigadora: Incentivar a digitalização de documentos e o uso de plataformas eletrônicas para reduzir o consumo de papel. Promover o uso eficiente de energia e adoção de práticas como desligar equipamentos eletrônicos quando não estiverem em uso.





- Geração de resíduos: Produção de resíduos de equipamentos de escritório, como cartuchos de impressora, papel e materiais de escritório.

Medida Mitigadora: Implementar um programa de reciclagem e próprio descarte de materiais de escritório, garantindo o correto encaminhamento para reciclagem ou outras formas de reaproveitamento.

- Emissão de Carbono: Deslocamentos da equipe técnica da empresa contratada para reuniões presenciais ou outros eventos relacionados ao contrato podem aumentar a pegada de carbono do projeto.

Medida Mitigadora: Sempre que possível, priorizar reuniões e comunicações virtuais para reduzir a necessidade de deslocamentos físicos. Quando deslocamentos forem imprescindíveis, incentivar o uso de transporte coletivo ou compartilhado.

A inclusão dessas práticas e medidas mitigadoras está alinhada aos princípios de desenvolvimento sustentável e economicidade previstos na Lei 14.133/2021. Estas medidas também estão em consonância com a busca por uma gestão pública eficiente e responsável, promovendo práticas que não só atendam às necessidades imediatas do projeto, mas que também contribuam para a conservação ambiental e o bem-estar da comunidade local.

15. Posicionamento conclusivo sobre a viabilidade e razoabilidade da contratação

Após a análise detalhada dos aspectos pertinentes à contratação de uma empresa especializada para a realização do diagnóstico de planejamento tributário previdenciário, conclui-se que a proposta é viável e razoável, atendendo aos princípios e diretrizes estabelecidos pela Lei 14.133/2021.

- A contratação está em conformidade com o interesse público, evidenciado pela necessidade de otimização dos recursos financeiros do município de Jaguaribe/CE, através da redução legal dos encargos previdenciários.
- A análise do mercado revelou a existência de soluções eficazes e empresas qualificadas que podem atender à demanda específica do município, garantindo a legalidade e a eficiência no processo de planejamento tributário.
- As diretrizes do planejamento estratégico do município estão em consonância com os objetivos da contratação, especialmente no que tange à promoção da eficiência fiscal e à melhoria da gestão financeira.
- É prevista uma significativa economia nos gastos públicos, possibilitando uma melhor alocação de recursos em áreas prioritárias, melhorando assim o equilíbrio fiscal e a capacidade de investimento do município.
- Considerando o cenário fiscal atual do município e o potencial impacto positivo da contratação, a contratação da empresa especializada se apresenta como uma solução eficaz e sustentável.
- O cumprimento dos requisitos legais estabelecidos pela Lei 14.133/2021, como a economicidade, a eficiência e a probidade administrativa, é assegurado, o que



fortalece a justificativa para o prosseguimento do processo de contratação.

Dessa forma, conclui-se que a contratação é tanto viável quanto razoável, trazendo benefícios econômicos e administrativos significativos para o município de Jaguaribe/CE.

Jaguaribe / CE, 8 de janeiro de 2025

EQUIPE DE PLANEJAMENTO

assinado eletronicamente
Antônia Tânia Barreto Pinheiro
PRESIDENTE

assinado eletronicamente
Ana Paula Rego Lima
MEMBRO

assinado eletronicamente
Mateus de Assis Santos
MEMBRO

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMARA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 233-953-4107
PÁGINA: 10 DE 10 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE - CNPJ: 07.443.708/0001-66

